

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Edição n. 3713

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	4
Súmulas de Contratos.....	4
Editais.....	5

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	5
--------------	---





Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Edição n. 3713

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 001/2024-PGJ

Altera o Provimento 11/2016-PGJ, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, nos termos do **PGEA.02415.000.101/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera a Ementa do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MEDIAR-MPRS, e dá outras providências.”

Art. 2.º Altera o Capítulo I do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I”

“DO NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – MEDIAR-MPRS”

Art. 3.º Altera o *caput* e os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º Cria o Núcleo Permanente de Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MEDIAR-MPRS.”

“§ 1.º O MEDIAR-MPRS é vinculado à Secretaria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça.”

“§ 2.º O MEDIAR-MPRS tem sede na Capital, com atuação em todo o território estadual, podendo também atuar em parceria com outros Ministérios Públicos Brasileiros, mediante formalizações institucionais, respeitadas as regras de competências processuais.”

Art. 4.º Altera o art. 2.º, *caput*, e os seus incisos I, II, III, VII, VIII, X, XI, XII, XVII, do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2.º São atribuições do MEDIAR-MPRS:”

“I - implantar, promover e difundir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, os mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais, bem como fomentar a disseminação da cultura do diálogo e da autocomposição no âmbito interno e na comunidade;”

“II - atuar em conjunto com os membros, quando houver pedido de auxílio para a gestão e resolução de conflitos, controvérsias e problemas por métodos autocompositivos;”

“III - atuar em conjunto com os Núcleos de Autocomposição de que tratam os incisos XVII e XVIII deste artigo;”

“[...]”

“VII - atuar na interlocução colaborativa entre Procuradores, Promotores de Justiça, servidores e setores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, assim como com outros Ministérios Públicos e instituições públicas e privadas parceiras, objetivando a facilitação de diálogos tendentes à resolução de conflitos, controvérsias ou problemas;”

“VIII - propor à Administração Superior a realização de convênios, termos de cooperação operacional, parcerias e instrumentos afins, para atender aos objetivos deste Provimento e às diretrizes do MPRS e do CNMP;”

“[...]”

“X - auxiliar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF na capacitação e treinamento de Membros e Servidores do MPRS, incluindo aposentados que tenham aderido ao Serviço Especializado Voluntário de Inativos, em estratégias de resolução de conflitos, controvérsias e problemas, inclusive no formato prático e experiencial, por intermédio da participação em autocomposições que tramitam no MEDIAR - MPRS;”

“XI - colher dados estatísticos quantitativos e qualitativos sobre a atuação do MPRS na autocomposição;”

“XII - manter arquivo único e registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPRS;”

“[...]”

“XVII - promover, articular e aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição para realização de atividades autocompositivas no âmbito das Procuradorias de Justiça ou Promotorias de Justiça.”

“XVIII - promover, articular e aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição que tenham como objetivo a difusão institucional de cultura e de práticas autocompositivas ligadas a políticas públicas de áreas e de matérias nas quais o Ministério Público tenha legitimidade de atuação;”

“XIX - promover articulação, atuação conjunta e intercâmbio de informações com os Centros de Apoio Operacionais.”

Art. 5.º Acrescenta ao Provimento n. 11/2016-PGJ, antes do art. 3.º, o seguinte capítulo:

“CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO MEDIAR-MPRS”

Art. 6.º Altera o art. 3.º, *caput*, e os seus incisos I, II, III e IV, e acrescenta-lhe o inciso V e os §§ 1.º ao 7.º, com as seguintes redações:

“Art. 3.º O MEDIAR-MPRS terá a seguinte estrutura:”

“I - Coordenador Administrativo;

“II - Coordenador Técnico;

“III - Coordenador Operacional;

“IV - Corpo Permanente de Mediadores;

“V - Colégio de Membros.”

“§ 1.º A Coordenação Administrativa será exercida pelo Secretário-Geral do Ministério Público.”

“§ 2.º A Coordenação Técnica será exercida por Procurador ou por Promotor de Justiça com especialização e notório conhecimento na área de métodos autocompositivos.”

“§ 3.º O Corpo Permanente de Mediadores será composto por número adequado de Promotores ou Procuradores de Justiça, com formação e/ou experiência em métodos autocompositivos;”





Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Edição n. 3713

“§ 4.º Um dos integrantes do Corpo Permanente de Mediação exercerá a função de Coordenador Operacional, que realizará a gestão operacional do MEDIAR;”

“§ 5.º Além dos Coordenadores e do Corpo Permanente de Mediadores, o Colégio de Membros será composto pelos seguintes integrantes do MP, que atuarão, sem prejuízo de suas atribuições:”

“I - Diretor do CEAF;”

“II - Coordenadores de Centros de Apoio Operacionais;”

“III - um representante da Corregedoria-Geral do MPRS;”

“IV - Membros colaboradores que tenham interesse na temática, dentre ativos e jubilados. Quanto aos últimos, desde que atendidos os requisitos para o trabalho voluntário.”

“§ 6.º Poderão, ainda, ser designados, dentre os integrantes do Colégio de Membros, um ou mais Coordenadores Temáticos para áreas específicas.”

“§ 7.º O Coordenador Técnico, o Coordenador Operacional, os Membros integrantes do Corpo de Mediadores e Membros colaboradores serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 7.º Acrescenta ao Provimento n. 11/2016-PGJ, antes do art. 4.º, o seguinte capítulo:

**“CAPÍTULO III”
“DA ATUAÇÃO DO MEDIAR-MPRS”**

Art. 8.º Altera o art. 4.º, *caput*, e acrescenta-lhe os §§ 1.º ao 5.º, com as seguintes redações:

“Art. 4.º O Coordenador Administrativo, o Coordenador Técnico, o Coordenador Operacional e o Corpo Permanente de Mediadores formarão o Conselho do MEDIAR-MPRS.”

“§ 1.º Os pedidos de auxílio de que tratam os incisos II e III deverão ser dirigidos ao MEDIAR-MPRS, cabendo ao Conselho, composto nos termos previstos no art. 4.º deste Provimento, analisar e aprovar aqueles que estejam alinhados à estratégia institucional e que possuam relevância social ou interesse público.”

“§ 2.º Os pedidos de auxílio aprovados pelo Conselho serão atendidos pelo Corpo Permanente de Mediadores e/ou pelos Núcleos de Autocomposição devidamente cadastrados junto ao MEDIAR-MPRS.”

“§ 3.º Em casos excepcionais, mediante solicitação dos Coordenadores do MEDIAR-MPRS, o Procurador-Geral poderá designar Membros e/ou Servidores para atuar em casos específicos ou perante Comissões ou Câmaras de Prevenção e Resolução de Conflitos.”

“§ 4.º Caso o pedido de auxílio autocompositivo seja feito diretamente ao MEDIAR-MPRS pelas partes, pelos interessados e/ou pelos advogados, mediante requerimento escrito ou atendimento, a solicitação será encaminhada ao membro do Ministério Público com atribuições na matéria, colocando-se o MEDIAR-MPRS à disposição para prestar o auxílio necessário, nos termos deste artigo, caso haja interesse.”

“§ 5.º Os integrantes do MEDIAR-MPRS poderão firmar manifestações, peças ou realizar manifestações em mídias, mediante solicitação dos colegas Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça naturais, bem como participar de audiências judiciais, extrajudiciais e públicas, em conjunto com os Membros auxiliados, oriundas da atuação autocompositiva, nas hipóteses deste Provimento.”

Art. 9.º Altera os incisos I, II e III e o § 1.º, todos do art. 5.º do

Provimento n. 11/2016-PGJ, e acrescenta-lhe § 3.º, com a seguinte redação:

Art. 5.º “[...]”

“I - propor ao Conselho do MEDIAR-MPRS ações voltadas às atribuições especificadas no art. 2.º deste Provimento;”

“II - aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e de Núcleos temáticos, conforme incisos XVII e XVIII do artigo 2.º deste Provimento;”

“III - atuar em conjunto com o Corpo de Mediadores nas solicitações e nos pedidos de auxílio que tenham sido aceitos pelo Conselho do MEDIAR-MPRS, na forma dos incisos II e III do art. 2.º deste Provimento;”

“[...]”

“§ 1.º Na hipótese do inciso III, serão designados, pelo Coordenador Operacional, para participar dos casos, sempre que possível, um dos integrantes do Colégio de Membros, o que será feito seguindo uma ordem de alternância sequencial, a ser definida nas reuniões ordinárias e extraordinárias do MEDIAR-MPRS.”

“[...]”

“§ 3.º Os Coordenadores de Centros de Apoio Operacionais poderão ser convidados a participar das reuniões e sessões de autocomposição, com o intuito de trazer subsídios técnicos às respectivas áreas de atuação.”

Art. 10. Altera o art. 6.º do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Os integrantes do Núcleo Permanente de Autocomposição – MEDIAR-MPRS, arrolados no art. 3.º deste Provimento, reunir-se-ão, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.”

Art. 11. Acrescenta ao Provimento n. 11/2016-PGJ, antes do art. 7.º, o seguinte capítulo:

**“CAPÍTULO IV”
“DOS DEMAIS NÚCLEOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO”**

Art. 12. Altera o art. 7.º do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º A criação dos Núcleos de Autocomposição prevista nos incisos XVII e XVIII do art. 2.º deste Provimento será efetivada por meio de Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 13. Altera o art. 8.º do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º Os membros e servidores que comporão e coordenarão os Núcleos de Autocomposição previstos nos incisos XVII e XVIII do art. 2.º deste Provimento serão indicados pelo Coordenador Administrativo do MEDIAR-MPRS ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação.”

Art. 14. Altera o art. 9.º do Provimento n. 11/2016-PGJ, e acrescenta-lhe parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 9.º Os Núcleos de Autocomposição deverão observar as diretrizes expedidas pelo MEDIAR-MPRS.”

“Parágrafo único. Os Núcleos de Autocomposição deverão encaminhar seus dados qualitativos e quantitativos de atuação ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR-MPRS, a fim de atender ao disposto no artigo 2.º, incisos XI e XII deste Provimento.”





Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Edição n. 3713

Art. 15. Revogam-se o inciso XX e os §§ 1.º ao 5.º do art. 2.º e o parágrafo único e os incisos I ao III do art. 4.º, todos do Provimento 11/2016-PGJ.

Art. 16. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Possa Maroneze,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 026/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

REVOGAR

- a contar de 12 de dezembro de 2023, a Portaria n. 290/2023/GABPGJ, que delegou ao Promotor de Justiça LUCIANO VACCARO, a atribuição de designar membro ou servidor do Ministério Público para compor grupos temáticos criados no âmbito dos Centros de Apoio Operacional (00001.000.085/2024 - Port. 009/2024/GABPGJ).

DELEGAR

- a contar de 08 de janeiro de 2024, à Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais ISABEL GUARISE BARRIOS, a atribuição de designar membro ou servidor do Ministério Público para compor grupos temáticos criados no âmbito dos Centros de Apoio Operacional (00001.000.085/2024 - Port. 010/2024/GABPGJ).

DESIGNAR

- a Doutora Anahi Gracia de Barreto, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas, para dar prosseguimento ao Inquérito Policial que tem como indiciada Ivanise de Fátima do Nascimento, bem como acompanhar todos os tramites do feito e seus desdobramentos, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Processo n. 5000703- 93.2022.8.21.0071, oriundo da Primeira Vara judicial da Comarca de Taquari, em razão de decisão proferida em face do artigo 28 do Código de Processo Penal, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido (Port. 01/2024/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 027/2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- a servidora BEATRIZ LIMA DIAS, ID n. 3436519, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Camaquã. (PGEA 01604.000.025/2024 - Port. 0135/2024/SUBADM).

- pelo período de 06 meses, a contar de 23/01/2024, RAFAELA ROCHA SUEIRO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1339, na modalidade "serviço voluntário cidadão" - Port. 0137/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE ARQUIVO - EDI - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA N. 0064/2022 – DRC203/2022 PROCEDIMENTO N. 02405.000.136/2022

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** acrescer ao instrumento contratual cláusula para regular a proteção de dados pessoais; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima sexta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 janeiro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2024 PROCEDIMENTO N. 02405.000.004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2023

FORNECEDOR: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** registro do preço de Coletes Balísticos Nível II, masculinos e femininos, para utilização pelos membros e servidores do Ministério Público Estadual, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant. (Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
1	Colete balístico, nível II, feminino, tamanho "P" (pequeno), conforme Termo de Referência.	33 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 960,00
2	Colete balístico, nível II, feminino, tamanho "M" (médio), conforme Termo de Referência.	33 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 960,00
3	Colete balístico, nível II, feminino, tamanho "G" (grande) conforme Termo de Referência.	05 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 990,00
4	Colete balístico, nível II, feminino, tamanho "GG" (extragrande), conforme Termo de Referência.	02 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 980,00
5	Colete balístico, nível II, masculino, tamanho "P" (pequeno), conforme Termo de Referência.	15 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 1.000,00
6	Colete balístico, nível II, masculino, tamanho "M" (médio), conforme Termo de Referência.	67 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 990,00
7	Colete balístico, nível II, masculino, tamanho "G" (grande), conforme Termo de Referência.	75 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 1.000,00
8	Colete balístico, nível II, masculino, tamanho "GG" (extragrande), conforme Termo de Referência.	15 und.	BLINTEC / BLT LIFE II	R\$ 1.060,00



Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Edição n. 3713

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5219; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 40/04, 47/05, 47/06, 33/08 e 04/23; pelas Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02; e pela Lei Estadual n. 11.389/99;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de janeiro de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N. 020/2024

Resultado do Edital n. 010/2024 – REMOÇÃO DE ANALISTA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO
(DEMP 16/01/2024)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEA 00033.001.885/2023, PGEA 00033.001.990/2023, PGEA 00033.000.039/2024, PGEA 00033.000.046/2024 e PGEA 00033.000.048/2024, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Janeiro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 15/2024**

De ordem, nos termos do artigo 4.º, caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ALBERTO FABIANO PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000064-39.2024.8.21.0028**, distribuído à 1ª Vara Criminal de Santa Rosa, constante no **PGEA 00869.000.022/2024**. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA, em Santa Rosa, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO CAVERDE PEREIRA,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 16/2024

De ordem, nos termos do Provimento n.01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **SANTA ELOÁ DIAS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento policial n. **5021697-80.2022.8.21.0027**, que tramita na 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria. Prazo do Edital: 5

(cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, em 23 de janeiro de 2024.

DANIELE DA SILVA PIRES,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 17/2024

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ELIAS MARTINS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **00724.000.029/24**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO FÁBIO MUNHOZ MANZANO,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 18/2024

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **CARLOS VITOR DE PAULA MARTINS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **00724.000.386/24**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO FÁBIO MUNHOZ MANZANO,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.